

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE BDI



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AUSÊNCIA DE BDI NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Considerando a natureza do objeto licitado e a metodologia adotada pelo setor técnico responsável pela elaboração da planilha orçamentária, esclarece-se que não foi utilizado percentual de BDI específico na composição dos preços estimados.

No presente caso, a Administração adotou, como critério de composição dos custos, o denominado **Fator K**, utilizado pelo setor de engenharia para a formação do preço global/unitário do serviço, contemplando, em sua estrutura, os custos diretos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, despesas operacionais, custos indiretos, tributos incidentes, administração e remuneração da contratada, conforme memória de cálculo/planilha técnica constante dos autos.

Dessa forma, a não utilização destacada do BDI decorre da opção técnica pela adoção de metodologia diversa de composição de preços, na qual as parcelas normalmente consideradas no BDI foram absorvidas ou contempladas no Fator K aplicado, evitando-se a duplicidade de incidência de despesas indiretas, tributos, administração e lucro.

Ressalta-se que a adoção simultânea do Fator K e de BDI autônomo, sem a devida segregação das parcelas que compõem cada índice, poderia ocasionar sobreposição de custos e potencial majoração indevida do orçamento estimado da contratação.

Assim, justifica-se a ausência de BDI específico na planilha orçamentária, uma vez que a formação do preço estimado observou metodologia técnica própria, baseada no Fator K, com composição suficiente para abranger os custos necessários à execução do objeto, mantendo-se a compatibilidade com o mercado, a transparência da estimativa e a prevenção de duplicidade de encargos.

Registra-se, por fim, que a metodologia utilizada é de responsabilidade do setor técnico competente, cabendo à Administração assegurar que a planilha orçamentária, a memória de cálculo e os documentos de suporte demonstrem de forma clara a composição dos custos adotados, permitindo a adequada análise pelos órgãos de controle.

Piranga, 11 de junho de 2026.

RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

Renan Medeiro Penna
Engenheiro Civil
Crea-MG 208418/D